

PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DOS COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS

PROCOMITÊS

Equipe PROCOMITÊS
CINCS/SAS/ANA



- ✓ **Por que aderir ao PROCOMITÊS?**
 - ✓ **Desafios da gestão dos recursos hídricos**
 - ✓ **Situação atual dos comitês no país**
 - ✓ **O PROCOMITÊS como resposta aos desafios e demandas dos comitês**

- ✓ **Características, requisitos e passos para a adesão**
 - ✓ **Regulamento - Resolução ANA nº 1.190/2016**

- ✓ **Indicadores, metas e avaliação**
 - ✓ **Detalhamento dos componentes - Resolução ANA nº 1.595/2016**

- ✓ **Benefícios desse mecanismo**
 - ✓ **Incentivo financeiro ao funcionamento CBHs e implementação dos instrumentos da PNRH**
 - ✓ **Agenda positiva para os CBHs**
 - ✓ **Legado: Sistema de Informações com repositório para toda a documentação**

- ✓ Demanda reiterada dos comitês por atuação da ANA em favor do fortalecimento dos colegiados do SINGREH
- ✓ **2011:** Assinada Carta de Brasília em prol de um “Pacto Nacional pela Gestão das Águas”
- ✓ **2013:** ANA lança o Progestão, em apoio aos sistemas estaduais de gerenciamento de recursos hídricos
- ✓ **2015, outubro: XVII Encob – Caldas Novas:** a ANA apresenta os primeiros conceitos para debate, visando formular um programa voltado para os comitês
- ✓ **2016, julho: XVIII Encob – Salvador:** o PROCOMITES é anunciado oficialmente pela ANA e uma seção do Encontro é dedicada à discussão dos componentes e indicadores do Programa, visando subsidiar ajustes na sua formulação
- ✓ **2016, outubro:** Resolução ANA nº 1.190/2016, publica o Regulamento do PROCOMITÊS
- ✓ **2016, dezembro:** Resolução ANA nº 1.595/2016, aprova o detalhamento dos componentes do PROCOMITÊS

PROCOMITÊS – por quê?

Contexto de desafios

Marco Regulatório

Duplo domínio constitucional das águas superficiais x Pacto Federativo
Bacia hidrográfica como unidade territorial x territórios institucionais
Comitê como ente deliberativo x poderes constituídos

Complexidade da gestão

Instâncias sociais participativas x Mobilização
Diversidade x Convergências
Cultura política de ação participativa em instâncias colegiadas

PROCOMITÊS – por quê?

Comitês de Bacias Hidrográficas, conforme Estado e Região

Nº	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	
UF	MG	RS	SP	SC	BA	ES	CE	PR	GO	MT	RJ	PE	RO	AL	TO	MS	PB	RN	DF	SE	AM	MA	PI	Total
COMITÊS	35	25	21	16	14	13	12	11	10	10	9	7	5	5	4	3	3	3	3	3	2	2	2	218

REGIÃO	SUDESTE				SUL			NORDESTE									CENTROESTE				NORTE			
UF	MG	SP	ES	RJ	PR	SC	RS	BA	CE	PE	AL	RN	PB	SE	MA	PI	MT	GO	MS	DF	RO	TO	AM	Total
COMITÊS	35	21	13	9	11	16	25	14	12	7	5	3	3	3	2	2	10	10	3	3	5	4	2	
TOTAIS	78				52			51									26				11			218

218* CBHs estaduais (211 instalados)

*Exceto CBHs estaduais coincidentes com os CBHs Verde Grande (BA e MG) e Piancó-Piranhas-Açu (PB e RN)

39,4% do território

79,6% dos municípios

83,2% da população

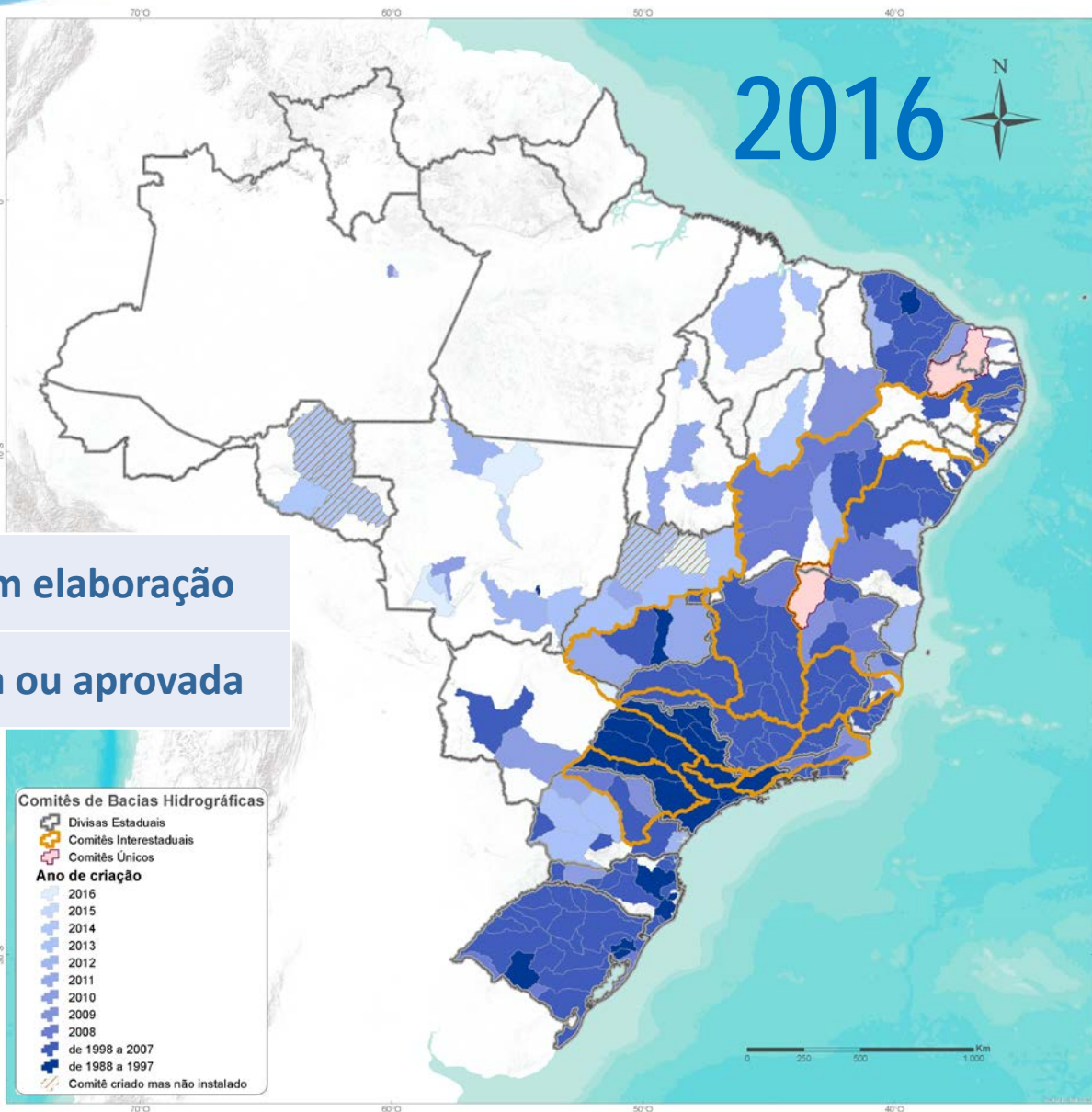
87,6% do PIB

O que temos?

- **Status de implementação dos instrumentos:**

2016		
53%	117	planos elaborados
14%	30	planos em elaboração
67%	147	
17%	37	cobrança implementada
3%	7	cobrança aprovada
20%	44	

PROCOMITÊS – por quê?



67% com Planos elaborados ou em elaboração

20% com cobrança implementada ou aprovada

CARACTERÍSTICAS DOS COMITÊS – POPULAÇÃO E PIB



PROCOMITÊS – por quê?

O que temos? (*status de funcionamento*)

211/218 CBHs estaduais instalados, mas:

- ✓ Quantos tem **regimento aprovado** de acordo com as normas do sistema estadual?
- ✓ Quantos tem composição com **mandado vigente e diretoria eleita**?
- ✓ Quantos cumprem a **rotina de reuniões ordinárias** regimentalmente previstas?
- ✓ Quantos contam com **apoio operacional regular dos estados** (sede, mobiliário, fone, internet, custeio de deslocamento de membros)?
- ✓ Quantos **observam o RI e documentam suas ações** (convocações, atas, etc)?
- ✓ Quantos tem um **plano de trabalho aprovado e em implementação**, focado nos instrumentos da política?
- ✓ Quantos tem um **plano de comunicação aprovado e em implementação**?
- ✓ Quantos tem uma **pagina atualizada na internet** (sitio, rede social, etc)?
- ✓ Quantos são beneficiários de uma abordagem sistêmica de **capacitação dirigida**?
- ✓ Quantos conseguem **implementar** o que planejaram?
- ✓ Quantos são reconhecidos pela sociedade como **agentes políticos na bacia**?

FRAGILIDADES IDENTIFICADAS

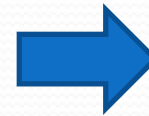
O funcionamento dos comitês, em termos operacionais, é precário em muitos casos

O exercício da representação sofre com assimetrias no nível de organização dos diferentes segmentos e setores

O reconhecimento dos comitês pela sociedade é baixo, limitando sua capacidade de atuação política

O conhecimento que o SINGREH tem de suas instâncias colegiadas é deficiente, pulverizado e sofre com dificuldades de atualização

A implementação dos instrumentos de gestão sob governabilidade dos CBHs é lenta e pouco efetiva



PROCOMITÊS

PROCOMITÊS – o que é?

OBJETIVO GERAL:

*“Contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos Comitês de Bacias Hidrográficas e sua consolidação como **espaços efetivos de formulação da política de recursos hídricos**, em consonância com os fundamentos da descentralização e da participação, preconizados pela Política Nacional de Recursos Hídricos, com vistas a avançar na implementação dos instrumentos de gestão”*

PROCOMITÊS – Encadeamento Lógico

FRAGILIDADES	OBJETIVOS ESPECIFICOS	COMPONENTES PROPOSTOS	INDICADORES/METAS
<p>O funcionamento dos comitês, em termos operacionais, é precário em muitos casos</p>	<p>Contribuir para a melhoria da capacidade operacional dos comitês</p>	<p>Apoio operacional para o funcionamento do CBH e suas instâncias:</p>	<p><u>Regular funcionamento</u> <u>Conformidade documental</u></p>
<p>O exercício da representação sofre com assimetrias no nível de organização dos diferentes segmentos e setores</p>	<p>Promover ações de capacitação em favor do aperfeiçoamento do exercício da representação e representatividade</p>	<p>Capacitação sistêmica e dirigida para o aperfeiçoamento da representação e da representatividade nos colegiados</p>	<p><u>Capacitação continuada</u></p>
<p>O reconhecimento dos comitês pela sociedade é baixo, limitando sua capacidade de atuação política</p>	<p>Promover ações de comunicação que levem ao reconhecimento dos comitês (comunicação da relevância) pela sociedade em geral</p>	<p>Comunicação para promover o reconhecimento dos comitês pela sociedade</p>	<p><u>Ações de comunicação realizadas</u></p>
<p>O conhecimento que o SINGREH tem de suas instâncias colegiadas é deficiente, pulverizado e sofre com dificuldades de atualização</p>	<p>Estruturar, publicar e manter base de dados e informações relacionadas com as Instâncias colegiadas do SINGREH</p>	<p>Cadastro Nacional de Instâncias Colegiadas do SINGREH</p>	<p><u>Base de Dados e informações completos e atualizados</u></p>
<p>A implementação dos instrumentos de gestão sob governabilidade dos CBHs é lenta e pouco efetiva</p>	<p>Aumentar a velocidade e a efetividade na implementação dos instrumentos de gestão de recursos hídricos</p>	<p>Estímulo à implementação de instrumentos de gestão em bacias compartilhadas</p>	<p><u>Elaboração/revisão dos Instrumentos</u></p>

Status da Implementação

✓ Formulário para diagnóstico preliminar:

Documento auxiliar para detalhamento dos componentes (enviado às 23 UFs que têm CBHs)

status: 19 respondidos (AM, BA, CE, DF, ES, GO, MA, MS, MT, PA, PB, PE, PI, RJ, RN, RS, SC, SE, TO)

4 ainda não respondidos (AL, SP, MG, RO)

✓ Regulamento e detalhamento dos componentes do programa:

Resoluções da ANA instituindo o programa e seus componentes

status: Publicado (Resoluções ANA 1.190, de 03.10.16 e 1.595, de 19.12.16)

✓ Modelo de “Termo de Manifestação de Interesse e Adesão” (comitês)

status: 102 CBHs de 12 estados já assinaram o Termo de Adesão

✓ Modelo de “Decreto de Adesão” (estado)

status: 12 estados já promulgaram – 12 Oficinas de Pactuação das Metas realizadas

(ES, SC, RN, PE, TO, MS, RS, PI, AM, RJ, PB, SE)

Contrato:

status: Contratos firmados com ES, SC e RN

REGULAMENTO DO PROGRAMA:

Resolução ANA 1.190/2016 (*status: publicado*)

- ✓ I - DOS OBJETIVOS E DAS DIRETRIZES
- ✓ II - DOS COMPONENTES
- ✓ III - DOS RECURSOS FINANCEIROS
- ✓ IV - DA ADESÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROCOMITÊS
- ✓ V - DA CONTRATAÇÃO COM AS ENTIDADES ESTADUAIS
- ✓ VI - DA DEFINIÇÃO, APROVAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DAS METAS
- ✓ VII - DO DESEMBOLSO DAS PARCELAS EM FAVOR DOS ESTADOS
- ✓ VIII - DAS OBRIGAÇÕES
- ✓ IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I: DOS OBJETIVOS E DAS DIRETRIZES

(Resolução ANA 1.190/2016, Art. 2º. **DIRETRIZES**)

- ✓ **Abrangência Nacional;**
- ✓ **Duração 5 anos;**
- ✓ **Comitês elegíveis:** criados até a publicação do Regulamento;
- ✓ **Adesão voluntária** e requer manifestação formal do comitê interessado e do respectivo estado;
- ✓ **Aporte Financeiro** condicionado a Metas;
- ✓ **Caráter complementar** dos recursos;
- ✓ **Aplicação exclusiva** em favor do Comitês;
- ✓ **Diferentes Níveis;**
- ✓ **Capacitação⁽¹⁾** orientada pelo **DesenvolveRH.**

⁽¹⁾ inclui Conselhos

CAPÍTULO III: DOS RECURSOS FINANCEIROS

- ✓ *O mecanismo financeiro consiste no pagamento pelo alcance das metas que forem pactuadas pelos estados e respectivos comitês de bacias hidrográficas aderentes ao Programa.*
- ✓ *Os recursos financeiros serão depositados anualmente em conta específica vinculada ao Contrato.*
- ✓ *Os recursos financeiros serão calculados proporcionalmente ao alcance das metas contratuais pactuadas, observados os valores máximos de referência (Anexo II do Regulamento).*

ANEXO II: VALORES MÁXIMOS ANUAIS DE REFERÊNCIA

- ✓ *O aporte financeiro a cada estado ou ao Distrito Federal, condicionado ao cumprimento das metas associadas aos indicadores que forem pactuados em cada caso e consignadas em contrato, será calculado com base nos seguintes critérios:*
 - I. Valor unitário máximo de referência: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais; e*
 - II. Valor total anual máximo de referência, por UF: R\$ 500.000 (quinhentos mil) reais.*
- ✓ *O montante total máximo anual a ser estabelecido em contrato e que poderá ser auferido por determinado Estado ou Distrito Federal aderente ao Programa será calculado considerando o produto entre o valor unitário de referência (R\$ 50.000,00) e o número de comitês estaduais formalmente instituídos, limitado a R\$ 500.000,00.*

CAPÍTULO IV: DA ADESÃO E PARTICIPAÇÃO

(Resolução ANA 1.190/2016, Art. 7º, REQUISITOS)

- ✓ ***manifestação formal dos CBHs, dirigida ao órgão gestor de recursos hídricos no estado, indicando o interesse em participar e concordando com o Regulamento;***
- ✓ ***adesão do Estado, formalizada com a edição de Decreto específico;***
- ✓ ***solicitação de inscrição no PROCOMITÊS, por meio de ofício encaminhado à ANA pelo representante da Entidade Estadual, concordando com o Regulamento e informando o rol de CBHs interessados;***
- ✓ ***Assinatura de Contrato entre a Entidade Estadual e a ANA, tendo o Conselho Estadual de Recursos Hídricos como interveniente;***
- ✓ ***Os comitês deverão estar criados até a data de publicação do Regulamento.***

CAPÍTULO V: DA CONTRATAÇÃO

(Resolução ANA 1.190/2016, Art. 8º, REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO)

I - ato legal de criação e regimento interno da Entidade Estadual, bem como os atos de eleição, designação ou nomeação dos seus representantes legais;

II – atos legais de criação dos comitês de bacias hidrográficas arrolados para participar do programa como beneficiários;

III – negociação e aprovação das metas contratuais;

IV - comprovação pela Entidade Estadual de sua regularidade fiscal perante os órgãos fazendários federal e estadual;

V – abertura de conta corrente bancária exclusiva para o programa.

CAPÍTULO VI: DA DEFINIÇÃO, APROVAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DAS METAS

(Resolução ANA 1.190/2016, Art. 9º e 10)

- ✓ ***As metas do PROCOMITÊS serão definidas previamente à assinatura dos contratos, em processo que contará com a participação de representantes dos comitês, dos Conselhos Estaduais, das EEs e da ANA;***
- ✓ ***O processo de certificação será iniciado no ano subsequente ao da definição e aprovação do Quadro de Metas do PROCOMITÊS.***
- ✓ ***O Calendário Anual de Certificação do PROCOMITÊS e demais procedimentos serão estabelecidos em Manual Operativo do Programa.***
- ✓ ***O Relatório Anual de Certificação do Alcance das Metas do PROCOMITÊS, será aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos e enviado a ANA, como um dos requisitos para o desembolso das parcelas;***

CAPÍTULO VII: DO DESEMBOLSO

(Resolução ANA 1.190/2016, Arts. 11 a 14)

- ✓ *Os **desembolsos** das parcelas serão condicionados ao cumprimento das metas*
- ✓ *O **primeiro desembolso** pela ANA da quantia contratada será realizado após a definição e aprovação do Quadro de Metas e consequente assinatura do Contrato.*
- ✓ *Os **desembolsos posteriores** ocorrerão anualmente, em parcela única, **proporcionalmente ao alcance das metas.***
- ✓ *A transferência anual dos recursos a Conta de titularidade da Entidade Estadual ocorrerá somente quando observado o cumprimento das condições estabelecidas (inclusive regularidade fiscal da Entidade Estadual)*
- ✓ *Os **recursos transferidos** aos Estados e Distrito Federal no âmbito do Programa PROCOMITÊS **não estarão sujeitos a prestação de contas perante a ANA.***
- ✓ *Os **recursos não poderão ser objeto de contingenciamento** e somente poderão ser aplicados em ações, programas e serviços voltados ao fortalecimento dos comitês*

CAPÍTULO VIII: DAS OBRIGAÇÕES

(Resolução ANA 1.190/2016, Art. 15)

I - da ANA:

- ✓ ***propor, no OGU, a consignação dos recursos necessários ao PROCOMITÊS;***
- ✓ ***divulgar o PROCOMITÊS;***
- ✓ ***assinar Contrato com as entidades estaduais;***
- ✓ ***transferir anualmente os recursos financeiros, observadas a certificação do alcance das metas e as demais condições estabelecidas em Regulamento;***
- ✓ ***definir, em articulação com os comitês e com as entidades estaduais, as metas a serem incorporadas no Quadro de Metas do PROCOMITÊS;***
- ✓ ***estabelecer as metodologias e instrumentos de avaliação das metas;***
- ✓ ***estabelecer o Manual Operativo do PROCOMITÊS***

CAPÍTULO VIII: DAS OBRIGAÇÕES

II - dos Comitês de Bacias Hidrográficas:

- ✓ **manifestar interesse em participar do PROCOMITÊS, concordando com os termos deste Regulamento;**
- ✓ **prestar as informações e apresentar as documentações requeridas pela ANA para participação no PROCOMITÊS;**
- ✓ **indicar representação para participar da realização do diagnóstico e prognóstico sobre a situação de funcionamento e da atuação dos comitês, bem como na definição dos indicadores e metas do Programa;**
- ✓ **implementar as ações visando o cumprimento das metas contratuais sob sua governabilidade;**
- ✓ **indicar representação para participar das atividades periódicas de avaliação da implementação do Programa; e**
- ✓ **prestar todas as informações necessárias, em colaboração com a Entidade Estadual, com vistas à consolidação do Relatório Anual do alcance das Metas.**

CAPÍTULO VIII: DAS OBRIGAÇÕES

III - dos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos:

- ✓ ***aprovar o Quadro de Metas do PROCOMITÊS;***
- ✓ ***acompanhar o cumprimento das obrigações dos comitês e das entidades estaduais, estabelecidas no inciso II e IV deste artigo, respectivamente; e***
- ✓ ***certificar o cumprimento das metas contratuais do PROCOMITÊS, para efeito de transferência dos recursos financeiros.***

CAPÍTULO VIII: DAS OBRIGAÇÕES

IV – das Entidades Estaduais:

- ✓ *receptionar as manifestações de interesse dos comitês;;*
- ✓ *manifestar formalmente à ANA o interesse do estado em participar do PROCOMITÊS;*
- ✓ *prestar as informações requeridas para participação no PROCOMITÊS;*
- ✓ *conduzir o processo de diagnóstico e prognóstico sobre a situação dos CBHs;*
- ✓ *contribuir para o processo de definição das metas;*
- ✓ *submeter o Quadro de Metas do PROCOMITÊS à aprovação do CERH;*
- ✓ *responsabilizar-se pela organização e mobilização dos recursos humanos e materiais, bem como pelas ações necessárias ao alcance das metas do PROCOMITÊS;*
- ✓ *elaborar o Relatório Anual de Certificação do Alcance das Metas do PROCOMITÊS e apoiar o CERH no processo de certificação das metas;*
- ✓ *informar à ANA o andamento das ações em curso no estado;*
- ✓ *requerer à ANA a transferência anual dos recursos financeiros a que tiver direito;*
- ✓ *aplicar os recursos do PROCOMITÊS exclusivamente em ações voltadas ao fortalecimento dos comitês de bacias hidrográficas do respectivo estado;*
- ✓ *apresentar, anualmente, relatório com o detalhamento da aplicação dos recursos*

	ETAPAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEIS
1	Manifestação de Interesse e Adesão ao Regulamento	CBH
2	Decreto Estadual de Adesão	Estado
3	Ofício à ANA, enviando Decreto e Termo Manifestação de Interesse	EE
4	Oficina de Negociação de Indicadores e Metas	CBHs, CERH, EE, ANA
5	Aprovação do Quadro de Indicadores e Metas e envio à ANA	CERH
6	Preparação Termos Contratuais	ANA
7	Nota Técnica e Abertura Processo (NT CINCS/SAS)	ANA
8	Apreciação DIREC	ANA
9	Verificação Regularidade	ANA
10	Assinatura Contrato	ANA, EE, CERH
11	Repasse 1ª Parcela (regularidade mantida)	ANA
12	Cumprimento das Metas	CBHs, EE, CERH
13	Certificações Anuais	CERH
14	Acompanhamento	CBHs, CERH, EE, ANA

CAPÍTULO II: DOS COMPONENTES

(Resolução ANA 1.190/2016, Art. 4º. COMPONENTES)

- I. Funcionamento dos comitês de bacias hidrográficas;***
- II. Capacitação para o aperfeiçoamento da representação e da representatividade nos colegiados;***
- III. Comunicação para promover o reconhecimento dos colegiados pela sociedade;***
- IV. Cadastro nacional de instâncias colegiadas do SINGREH;***
- V. Implementação de instrumentos de gestão; e***
- VI. Acompanhamento e avaliação da efetividade do Programa***

Resolução ANA nº 1.595/2016, específica para o detalhamento dos Componentes

PROCOMITÊS

DETALHAMENTO DOS COMPONENTES, INDICADORES E METAS

	RESPONSÁVEL	METAS		RESPONSÁVEL	METAS
COMPONENTE I: Funcionamento	COMITÊ	Regimento Interno Mandatos e processos eleitorais Reuniões ordinárias Quórum Conformidade documental Plano de trabalho e relatório de atividades	COMPONENTE II: Capacitação	COMITÊ	Capacitação de novos membros Plano de capacitação (aprovação/revisão) Implementação e monitoramento do plano de capacitação
	ENTIDADE ESTADUAL	Instrumento formal de criação Apoio logístico		ENTIDADE ESTADUAL	Apoio logístico e articulação para otimização das ações de capacitação
COMPONENTE III: Comunicação	COMITÊ	Sítio eletrônico ou página pública em rede social Plano de comunicação (aprovação/revisão) Implementação do plano de comunicação	COMPONENTE IV: Cadastro Nacional de Instâncias Colegiadas do SINGREH - CINCO	COMITÊ	Conhecimento dos membros (entidades e representantes) Conhecimento da atuação Conhecimento dos instrumentos
	ENTIDADE ESTADUAL	Apoio logístico e articulação para otimização das ações de comunicação		ENTIDADE ESTADUAL	Apoio logístico e infraestrutura de TI - equipamento e rede web para inserção dos documentos
COMPONENTE V: Instrumentos	COMITÊ	TDRs para plano e/ou enquadramento Plano (aprovação/revisão) Enquadramento (aprovação/revisão) Estudos para implementação de cobrança (aprovação/revisão) 2 indicadores adicionais (opcional)	COMPONENTE VI: Acompanhamento e Avaliação	COMITÊ	Ações conjuntas de acompanhamento e avaliação Autoavaliação do comitê Avaliação da efetividade do programa
	ENTIDADE ESTADUAL	Apoio logístico, técnico e financeiro		ENTIDADE ESTADUAL	Ações conjuntas de acompanhamento e avaliação Avaliação da efetividade do programa
				CERH	Acompanhamento do PROCOMITÊS Certificação das metas

*Resolução ANA nº 1.595/2016, específica para o detalhamento dos Componentes

DETALHAMENTO DOS COMPONENTES, INDICADORES E METAS

NÍVEIS CARACTERÍSTICOS INICIAIS			NÍVEIS DE IMPLEMENTAÇÃO	
Nível 1	N1	Comitê Criado: prévia existência de Lei, Decreto Estadual, resolução do CERH ou outro normativo caracterizando sua criação;	N1 _i	N1 + cumprimento das metas obrigatórias para o nível
Nível 2	N2	Comitê Instalado: condição de <u>comitê criado</u> , além de regimento Interno aprovado, processo eleitoral realizado, membros empossados e diretoria eleita, com mandatos vigentes, observados os normativos estaduais pertinentes;	N2 _i	N2 + cumprimento das metas obrigatórias para o nível
Nível 3	N3	Comitê consolidado em funcionamento: condições de <u>comitê instalado</u> , além de regular funcionamento evidenciado ao menos pela realização das reuniões ordinárias regimentalmente previstas.	N3 _i	N3 + cumprimento das metas obrigatórias para o nível;
Nível 4	N4	Comitê com Plano ou Enquadramento aprovado: condições de <u>comitê consolidado em funcionamento</u> , além de Plano ou Enquadramento aprovado na forma do Regimento Interno e dos normativos pertinentes no âmbito do estado.	N4 _i	N4 + cumprimento das metas obrigatórias para o nível
Nível 5	N5	Comitê com Cobrança Implementada: condições de <u>comitê com Plano ou Enquadramento aprovado</u> , além de cobrança aprovada e implementada.	N5 _i	N5 + cumprimento das metas obrigatórias para o nível

* Nível de Implementação: Um determinado Nível será considerado integralmente atendido ao longo da implementação do Programa quando, além de mantidas as condições iniciais que o caracterizam, forem alcançadas todas as metas obrigatórias correspondentes ao Nível, que tenham sido pactuadas.

DETALHAMENTO DOS COMPONENTES, INDICADORES E METAS

DIRETRIZES GERAIS ADOTADAS PARA A FORMULAÇÃO DAS METAS

NÍVEL CARACTERÍSTICO INICIAL	NÍVEL DE IMPLEMENTAÇÃO ⁽¹⁾ mínimo no ANO 5		Justificativa
	condição geral	bacias compartilhadas	
N5	N5 _i	N5 _i	Os comitês caracterizados inicialmente como "N3", "N4", ou "N5" deverão buscar o cumprimento das metas correspondentes ao nível de Implementação "N5i", em bacias compartilhadas
N4	N4 _i	N5 _i ⁽²⁾	
N3	N4 _i	N5 _i ⁽²⁾	
N2	N4 _i	N4 _i	Os comitês caracterizados inicialmente como "N1" ou "N2" deverão buscar no mínimo o cumprimento das metas correspondentes ao nível de Implementação "N4i"
N1	N4 _i	N4 _i	

⁽¹⁾ *Nível de Implementação: Um determinado Nível será considerado integralmente atendido ao longo da implementação do Programa quando, além das condições iniciais que o caracterizam, forem alcançadas todas as metas obrigatórias correspondentes ao Nível, que tenham sido pactuadas.*

⁽²⁾ *Em bacias compartilhadas, metas relativas a cobrança e enquadramento obrigatórias para CBH com Nível Inicial a partir de "N3"*

DETALHAMENTO DOS COMPONENTES, INDICADORES E METAS

DIRETRIZES GERAIS PARA A DEFINIÇÃO DOS PESOS POR COMPONENTE		
COMPONENTES	Recomendado	PESOS Máximos e Mínimos
Funcionamento e conformidade documental	20	10 - 25
Capacitação	15	10 - 25
Comunicação	15	10 - 25
Conhecimento: Cadastro Nacional de Instâncias Colegiadas do SINGREH - CINCO	15	15 - 30
Implementação de instrumentos de gestão	25	15 - 30
Acompanhamento e Avaliação da Implementação do Programa	10	5 - 10
TOTAL	100	100

DETALHAMENTO DOS COMPONENTES, INDICADORES E METAS

DIRETRIZES GERAIS PARA CALCULO DO REPASSE ANUAL

Percentual de Alcance das Metas Anuais

% Repasse

P = > 90%

100%

80% <= P < 90%

90%

70% <= P < 80%

80%

60% <= P < 70%

70%

50% <= P < 60%

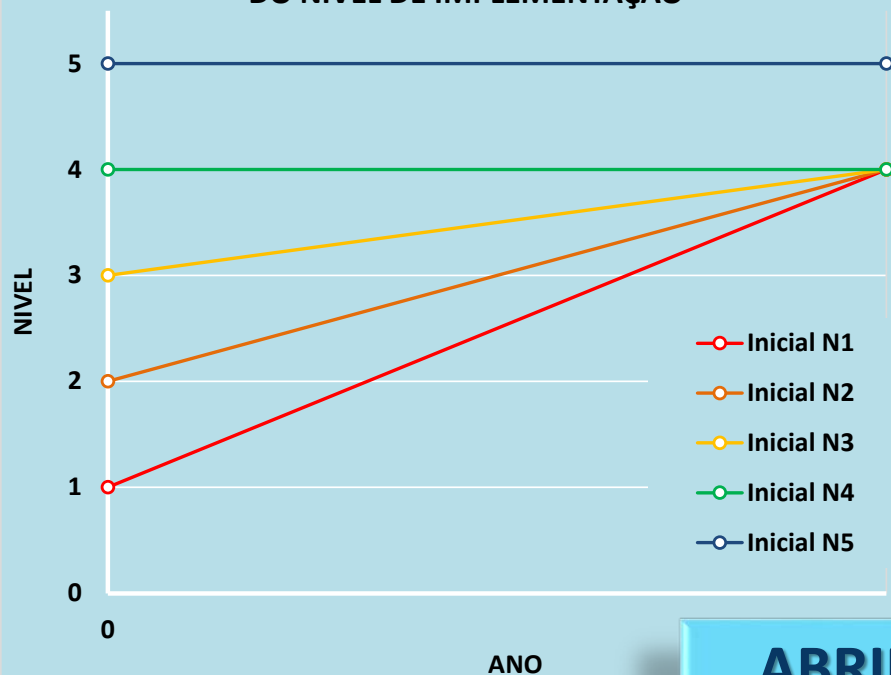
60%

P < 50%

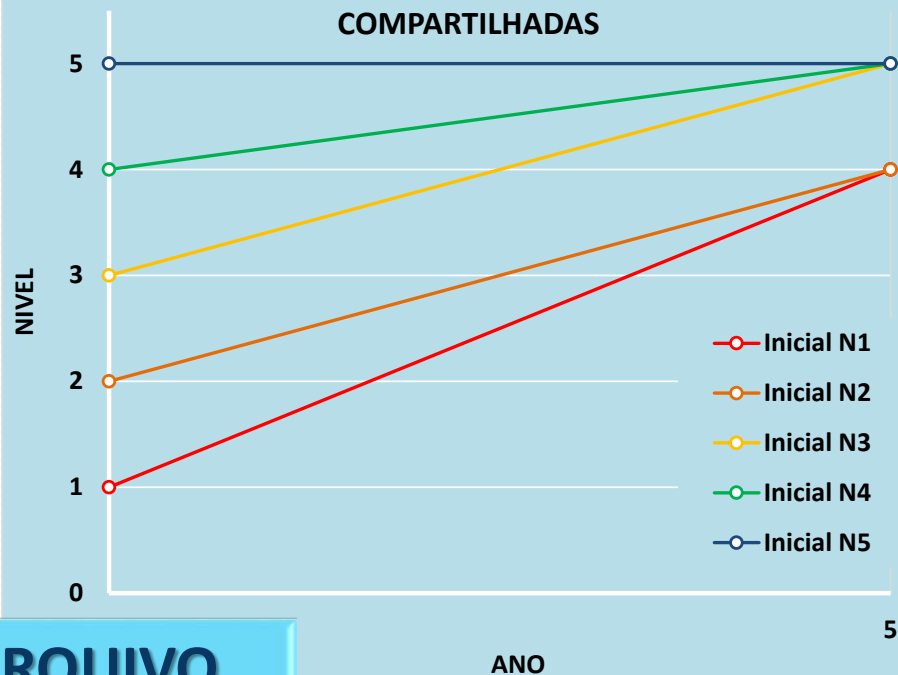
-

DETALHAMENTO DOS COMPONENTES, INDICADORES E METAS

EVOLUÇÃO MINIMA REQUERIDA
DO NIVEL DE IMPLEMENTAÇÃO



EVOLUÇÃO MINIMA REQUERIDA
DO NIVEL DE IMPLEMENTAÇÃO, EM BACIAS
COMPARTILHADAS



ABRIR ARQUIVO
COMPONENTES

Equipe da Coordenação de Instâncias Colegiadas do SINGREH – CINCS/SAS/ANA



Agustin Justo Trigo
Astério de Sousa Pinto (est.)
Grace Benfica Matos
José Aguiar de Lima Junior
Marcio Rosa Rodrigues de Freitas
Mariana Rodrigues Lírio
Ney Albert Murtha (coord.)
Priscila Raquel de Oliveira Santana
Tânia Regina Dias da Silva

Agosto de 2017

Superintendente SAS/ANA: **Humberto Cardoso Gonçalves**

Superintendente Adjunto SAS/ANA: **Carlos Motta**

Obrigado!

**Equipe PROCOMITÊS
CINCS/SAS/ANA**

Ney Murtha (Coordenador)
Agustin Trigo (agustin.trigo@ana.gov.br)
Elmar (elmar.@ana.gov.br)

**Coordenação de Instâncias Colegiadas do SINGREH - CINCS
Superintendência de Apoio ao SINGREH - SAS**

cincs@ana.gov.br | (+55) (61) 2109 – 5209

www.ana.gov.br



www.twitter.com/anagovbr

facebook

www.facebook.com/anagovbr



www.youtube.com/anagovbr